



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3440 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 24 de abril de 2023

Prefeitura lança Processo Seletivo Simplificado para área de Saúde.



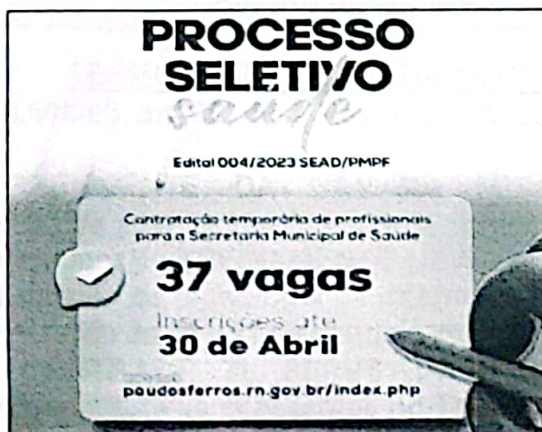
A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Administração (SEAD) lançou edital para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria de Saúde (SESAU).

Ao todo são 37 vagas para diversos cargos.

As inscrições estão abertas e seguem até o dia 30 de abril.

Confira o edital completo que disponível no Diário Oficial do Município, edição do dia 20 de abril de 2023, clicando no link abaixo:

https://paudosferros.rn.gov.br/diario/1582/3438_2023_0000001.pdf



MAGEM:ASCOM
TEXTO:ASCOM



Diário Oficial do Município

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 036/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 036/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, cujo objeto se trata da Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agência de viagens. O (a) Servidor (a) indicado: DAIHANNY DENISE DA SILVA, CPF de nº 073.100.874-02.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92023

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realizar Inscrição para participar do TREINAMENTO UEWA – UNIFI AVANÇADO, afim de que um servidor da área da tecnologia da informática possa participar do curso que ocorrerá no período de 20 a 21 de maio de 2023, em Fortaleza-CE, promovido pela empresa CONTRACT TI SERVS INFORMATICA LTDA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Diário Oficial do Município

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, CONTRACT TI SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 25.275.803/0001-80, com o valor total de R\$ 1.271,00 (um mil, e duzentos e setenta e um reais).

Pau dos Ferros/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0026 (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente da paciente LILIANE CAROL SOUZA DA SILVA na realização do procedimento de “URETERORRENOLITOTRIPSIA A LASER+COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J.”, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;